



PUBLICADO

EM 16/12 DE 16

Funstonário Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 949/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 903/2015. Datada de 29 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 903/2015, datada de 29 de janeiro de 2015, com o advento desta Lei passa seguinte redação:

“Artigo 5º - Para exercer o cargo de Ouvidor Geral do Município de Itapissuma, o indicado deverá ser nomeado por força de Portaria da lavra do Chefe do Executivo Municipal, tendo o mesmo o estato de Secretário Municipal”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE

Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156